



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001–29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

DECRETO Nº 026 DE 11 DE JUNHO DE 2014

**Dispõe sobre Atividade de Alto Risco
no Município de Beneditinos - PI e dá
outras Providências.**

PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como atividade de alto risco aquelas cujas atividades sejam prejudiciais ao sossego público e que tragam risco ao meio ambiente e que contenham entre outros.

- I. Material inflamável
- II. Aglomeração de pessoas
- III. Possam produzir nível sonoro superior estabelecido por Lei
- IV. Material explosivo
- V. Outras atividades assim definidas em Lei Municipal.

Atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuam a esta determinado grau de risco;

IV - atividade econômica de baixo grau de risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

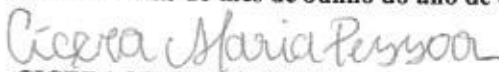
V - atividade econômica de alto grau de risco: as atividades econômicas, relacionadas nos Anexo I (Microempreendedores Individuais - MEI) e Anexo II (demais empresas) a esta Resolução, que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos - Piauí, 11 de Junho de 2014.


AARÃO CRUZ MENDES
Prefeito do Município de Beneditinos – PI

Numerado, registrado e publicado neste Gabinete aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze e no diário dos municípios.


CICERA MARIA PESSOA
Secretária chefe de gabinete